



FEAPAES - BA

Federação das Apaes do Estado

FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 00584572/0001-65.

Utilidade Pública Federal – Portaria 1090/2005.

Utilidade Estadual: Lei 7.320/1998.

Utilidade Pública Municipal: Lei 6.520/2004.

Registro no CNAS: R0260/2006.

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS 183/2006.

EDITAL Nº 001/2019

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

ANEXO I



APAE BRASIL
Federação Nacional das Apaes



Soluções em Capitalização



Certificado de Contribuição

Contribuição Premiável



Certificado de Contribuição



FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 00584572/0001-65.

Utilidade Pública Federal-Portaria 1090/2005.

Utilidade Estadual: Lei 7.320/1998.

Utilidade Pública Municipal: Lei 6.520/2004.

Registro no CNAS: R0260/2006.

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CCEAS 183/2006.

ANEXO I

INSTRUÇÕES AO PROPONENTE (IP)

1. APRESENTAÇÃO

A Federação Nacional das APAES (FENAPAES) firmou convênio com a Aplicap Capitalização S.A Soluções em Capitalização, que é entidade gestora do projeto de apoio as Federações Estaduais com recursos provenientes do convênio APLICAP Capitalização S.A, título de capitalização que se constitui em título de crédito, com o objetivo de formação de uma aplicação, mas também um caráter lotérico, de sorteio de prêmios de capitalização.

A parceria APLICAP Capitalização S.A e FENAPAES tem como objetivo incentivar a angariação e repasse de contribuições para projetos de natureza assistencial.

1.1 APLICAP CAPITALIZAÇÃO S.A

Iniciou suas atividades em 2011 na cidade de Novo Hamburgo/RS, com foco no desenvolvimento de produtos de Capitalização das modalidades Incentivo e Popular. Focada em títulos de capitalização das modalidades Incentivo e Popular, a APLICAP CAPITALIZAÇÃO desenvolve soluções rápidas, criativas e rentáveis, com uma estrutura sólida e pessoal especializado, dispomos de tecnologia avançada para garantir a segurança e a diferenciação de sua marca.

1.2. FENAPAES

A FENAPAES (Federação Nacional das APAES) é uma organização social sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública federal e certificada como beneficente de assistência social; de caráter cultural, assistencial e educacional, que congrega como filiadas, atualmente, mais de duas mil APAES e outras entidades congêneres, que compõem a rede APAE, tendo como missão institucional promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o Movimento Apaeano

perante os organismos nacionais e internacionais, buscando sempre a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas APAES, na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

1.3. PROPONENTE

Consideram-se proponente, todas as unidades apaeanas.

2. OBJETIVO DA INSTRUÇÃO À PROPONENTE

2.1 O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de seleção de projetos sociais para patrocínio da FENAPAES e APLICAP Capitalização S.A até a formalização do respectivo termo de compromisso. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do projeto.

2.2 A PROPONENTE deve seguir, rigorosamente, as instruções. A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do projeto, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

2.3 É de responsabilidade da PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quanto à emissão de eventuais avisos, adiamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no portal de capitalização de recursos. É importante que a PROPONENTE acesse o referido portal previamente à apresentação do projeto.

2.4 Não será aceita, nem nenhuma hipótese, a inscrição e a entrega do projeto de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital. A correção de eventual erro deverá ser feita somente via portal, através de uma nova inscrição do mesmo projeto.

2.5 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inclusão de documentos e/ou documentos anexos para compor o projeto, diferente do previsto nestas instruções ou após do prazo de apresentação previsto no Edital.

2.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria Executiva da FEAPAES-BA.

3. OBJETO DO EDITAL

3.1 Constitui-se objeto do presente edital de seleção de projetos de caráter social que serão financiados com recursos provenientes do convênio APLICAP Capitalização

S.A. Possibilitar a realização de reforma ou construção de espaço físico da Instituição ou aquisição de mobiliários para as sedes das APAES, bem como as demais entidades análogas filiadas a esta Federação Estadual das APAES da Bahia, quites com suas obrigações estatutárias, financeiras e que participem das ações e campanhas da FEAPAES-BA.

3.2 Os recursos máximos liberados para cada projeto, não excederão R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e o prazo máximo será de 04 (quatro) meses.

3.3 Para efeitos deste edital, são considerados projetos apresentados, que contemplem apenas as seguintes ações:

- a. Projetos de reforma de suas instalações e/ou;
- b. Projetos de construção de espaços físicos e/ou;
- c. Projetos para a aquisição de mobiliários, máquinas e equipamentos e/ou.
- d. Projetos para aquisição de veículo.

I – APAES que não possuem imóvel próprio: poderão encaminhar projetos de aquisição, reforma e compra de máquinas e/ou equipamentos, até o limite determinado no item 3.2, sendo que os recursos poderão ser complementados com outras contrapartidas, desde que discriminadas no projeto;

II – APAES que já possuem sede própria: poderão encaminhar projetos de reforma e compra de máquinas e/ou equipamentos, até o limite determinado no item 3.2, sendo que os recursos poderão ser complementados com outras contrapartidas, desde que discriminadas no projeto;

III – APAES que já possuem imóvel próprio e não necessitam de reforma: poderão encaminhar projetos para a aquisição de mobiliário, máquinas e/ou equipamentos, até o limite determinado no item 3.2, sendo que os recursos poderão ser complementados com outras contrapartidas, desde que discriminadas no projeto.

IV – APAES que não possuem veículo próprio: poderão encaminhar projetos para a aquisição de veículos, até o limite determinado no item 3.2, sendo que os recursos poderão ser complementados com outras contrapartidas, desde que discriminadas no projeto.

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do projeto será gratuita e só poderá ser feita via portal <https://portalapae.progit.com.br>

4.2 A FEAPAES-BA não se responsabilizará pelas apresentações que não forem contempladas por problemas de energia elétrica, de servidor, de transmissão de dados, de linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, seja por casos fortuitos ou de força maior, bem como aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, sendo que estas serão automaticamente eliminadas, cabendo ao PROPONENTE assegurar-se do correto preenchimento do projeto no portal de capitalização de recursos.

4.3 Todos os projetos deverão apresentar orçamento detalhados do total do projeto, sendo que os valores que excederem os R\$ 40.000,000, deverão também indicar a contrapartida da instituição, na aba de orçamento do portal capitalização.

5. DATAS E CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS.

5.1 Os projetos apresentados após a data limite não serão avaliados e podem ser reapresentados quando da publicação de um novo edital.

5.2 A FEAPAES-BA não apoiará em nenhuma hipótese, ações relacionadas à política partidária e eventos de caráter individual.

6. CONTEÚDO DOS PROJETOS

6.1 É importante que os projetos apresentados à FEAPAES-BA, para a devida aprovação conttenham:

a) Título do projeto

b) Informações sobre a instituição PROPONENTE.

b.1) Razão social, endereço, telefone, email, CNPJ.

b.2) Nome e dados do Presidente da Diretoria Executiva da Instituição (ex: telefones, endereço, email, número do CPF e da carteira de identidade e o órgão expedidor desta);

b.3) Nome e dados do coordenador ou responsável técnico do projeto.

b.4) Cópia da ata da assembléia geral que elegeu a atual diretoria da PROPONENTE, registrada em cartório;

b.5) Síntese do Projeto;

c) Apresentação do problema que se deseja resolver ou reduzir ou justificativa. Todo projeto deve começar pela descrição da questão sobre a qual se deseja trabalhar, e da abordagem que se pretende adotar. Ambas devem ser justificadas: a relevância do tema para comunidade é elemento essencial dessa justificativa, bem como a experiência da entidade de projetos afins;

- d) Público – alvo: que se beneficia da iniciativa;
- e) Conteúdo do projeto: quais atividades propostas e como serão desenvolvidas;
- f) Metas que se deseja alcançar, esclarecimentos sobre o que vai resultar do projeto como, por exemplo, o que será produzido, quantas pessoas serão atendidas;
- g) Metodologia da implantação: como vai ser feito;
- h) Elementos do projeto para os quais a entidade necessita de apoio e sua quantificação: recursos humanos e materiais, apoio técnico especializado, etc. Se o projeto for dividido em etapas, quantificar os elementos para cada uma delas;
- i) Metodologia e periodicidade da avaliação de resultados: como e quando os resultados serão avaliados e quem fará essa avaliação;
- j) Prazos de implantação e desenvolvimento, estimativa do período pelo qual será necessário contar como apoio da parceria FENAPAES, APLICAP CAPITALIZAÇÃO E FEAPAES-BA (perspectiva de futuro: como e em que prazo e como o projeto se tornará autossustentável);
- k) Recursos financeiros necessários, quantificação e periodicidade de desembolso.

8. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos serão avaliados pelos seguintes critérios:

- a) Alinhamento às diretrizes da APAE: alinhamento às finalidades institucionais da Rede Apaeana;
- b) Relevância Social: grau de importância e abrangência em relação ao atendimento das necessidades e prioridades da pessoa com deficiência intelectual;
- c) Viabilidade: dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- d) Potencial de continuidade: conta com parcerias de outros setores da iniciativa privada ou do poder público ou desenvolve alternativas para manutenção e continuidade do projeto;
- e) Interação com políticas públicas: atende a uma agenda local, regional ou nacional;
- f) Avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores para o monitoramento e avaliação do processo e dos resultados;
- g) Comunicação: prevê um plano de comunicação que inclui como contrapartida a divulgação das marcas APAE e APLICAP Capitalização S.A;

- h) Oportunidades para o voluntariado: oferece oportunidades para atuação de voluntários;
- i) Área de atuação: atua nas áreas próximas às instalações da sede da PROPONENTE;
- j) Será dada a preferência para as unidades que não foram contempladas nas edições anteriores.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1. Devem constar como anexos ao projeto apresentado para seleção os seguintes documentos, que deverão ser digitalizados em arquivo dentro do sistema “**Portal de Capitalização de Recursos**”:

- a) Ata de eleição da Diretoria Executiva e membros do Conselho de Administração e Fiscal da atual gestão, com o devido registro ao cartório local;
- b) Certidão Negativa da Receita Federal, da Secretaria da Fazenda Estadual e da Secretaria Municipal da Fazenda/Finanças;
- c) Comprovação de Regularidade do FGTS perante a Caixa Econômica Federal (CRF);
- d) Comprovação de regularidade com a Federação Nacional das APAES (FENAPAES);
- e) Inscrição da entidade perante o Conselho Municipal Assistência Social (CMAS) ou, na ausência desses, no Conselho Estadual de Assistência Social;
- f) Cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do presidente e do diretor financeiro;
- g) Projeto social elaborado para ser aplicado o recurso financeiro, conforme modelo disponível no Portal APAE;
- h) Orçamento de preços dos materiais ou serviços a serem adquiridos, incluindo obras, reformas e instalações – no mínimo 03 (três);
- i) Projeto arquitetônico e memorial descritivo da obra;
- j) Síntese do projeto proposto.

9.2. Além da documentação adicional prevista no item 9.1, a PROPONENTE, para concorrer e ver seu projeto selecionado pela FEPAES-BA deverá comprovar estar em dia com seus pagamentos de anuidade perante FENAPAES, bem como ter apresentado à FEAPAES-BA.

9.3. Todos os documentos fiscais e recibos de pagamentos relativos às despesas na execução das informações:

- a) Endereço completo, inclusive CEP;
- b) Número do CNPJ;

c) Inscrição estadual ou municipal.

10. FORMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS

10.1. Para comprovar o pagamento das despesas referentes ao projeto apresentado a PROPONENTE deverá:

- a) Abrir uma conta bancária específica para o projeto ou utilizar conta com saldo zero para os recebimentos dos recursos financeiros do projeto, sendo recomendada a utilização de conta bancária no agente financeiro Banco do Brasil S.A.
- b) Todas as despesas deverão ser pagas com cheque nominal ao fornecedor ou prestador de serviços, ou por meio de transferência bancária diretamente na conta do credor;
- c) Cada cheque ou transferência deverá ser vinculado ao pagamento de uma única despesa, podendo, todavia, corresponder a várias notas ou recibos, desde que da mesma data e mesmo credor;
- d) Não poderá haver pagamento de despesa em moeda corrente decorrente de saque na conta bancária.
- e) Solicitar do Engenheiro a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA no caso de execução de obras.

11. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS GASTOS

11.1. São documentos contábeis válidos para comprovação das despesas executadas:

- a) Todos os comprovantes de despesas devem apresentar datas de emissão dentro do período de aplicação dos recursos financeiros;
- b) Os comprovantes de despesas devem estar dentro do prazo de validade e emitidos segundo as normas da legislação fazendária (NF-e, NFC-e, NFS-e, RPA, etc.), verificando, ainda, a data de emissão, a discriminação dos produtos ou serviços, os preços unitários, total e a soma geral dos valores no fechamento do total do documento;
- c) Os documentos de despesas deverão constar o nome da entidade, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, quando houver, e a data de aquisição dentro do prazo previsto para a aplicação dos recursos financeiros;
- d) Pagamento de salário deverá ser comprovado por meio de documento “contracheque” emitido em nome do funcionário;
- e) O recibo de táxi deve conter o nome e CPF do condutor ou CNPJ do prestador de serviço, a placa do veículo e itinerário percorrido;

- f) Não aceitar recibos comuns para comprovação de serviços prestados, somente RPA e nota fiscal;
- g) Não deverão ser aceitos documentos de despesas com rasuras;
- h) Nos pagamentos de serviços de terceiros realizar a retenção e o recolhimento dos impostos obrigatórios, mesmo com a apresentação da Nota Fiscal Avulsa de Pessoa Física;
- i) Não serão aceitas como despesas do projeto as taxas bancárias e juros decorrentes de devoluções de cheques;
- j) No caso de obras, solicitar o “termo de conclusão de obra” assinado pelo executor dos serviços (pessoa física ou jurídica/empresa);
- k) Nos documentos de despesas deverão constar, na primeira via o carimbo com a identificação do projeto e o nome da entidade beneficiária dos recursos financeiros.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Na fase de prestação de contas deverá:

- a) Preencher a “Planilha de Discriminação da Despesa”, conforme modelo 1 em anexo, e a “Planilha de Pagamento de Pessoal”, conforme modelo 2 em anexo;
- b) Elaborar o Balancete Financeiro com a representação da Receita e Despesa decorrente da execução do projeto, conforme modelo 3 em anexo;
- c) Apresentar a Conciliação Bancária, conforme modelo 4 em anexo, quando ainda existir algum cheque emitido e não compensado até a data da prestação de contas, devendo identificar o favorecido e os documentos de pagamentos;
- d) Anexar, no sistema “Portal APAE”, todos os documentos que comprovam a realização das despesas, conforme discriminados no item 11, e as planilhas e documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c”, desta fase.

12.2. O prazo final para a prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o prazo para a aplicação dos recursos financeiros definidos no Plano de Aplicação que integra o projeto social aprovado.

12.3. Qualquer alteração de prazo na aplicação do recurso ou alteração de valor previamente aprovado pela FENAPAES somente poderá ser efetivado dentro do período previsto para a execução do objeto do projeto.

12.4. As devoluções de recursos financeiros não aplicados deverão acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias após o período de aplicação determinado no Plano de Aplicação.

12.5. A não prestação de contas à FENAPAES no prazo determinado acarretará a suspensão de liberação de parcelas subsequentes ou de outros projetos, até à normalização da inadimplência.